



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 099/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2007, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte, manutenção e gerenciamento de equipamentos de informática, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento à fl. 305 do Pregão n. 012/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Ilha Service Serviços de Informática Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ILHA SERVICE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 85.240.869/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor Alcides de Brida Neto, inscrito no CPF sob o n. 636.392.709-91, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao Contrato n. 080/2007, de 2 (dois) técnicos de manutenção de hardware especializados, com formação técnica de Nível Superior na área de informática, passando de 5 (cinco) para 7 (sete) o quantitativo estipulado no item 1.1.1. do referido ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda o valor de R\$ 5.452,66 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços descritos na Subcláusula 1.1, o valor mensal de R\$ 35.452,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.1. Os 2 (dois) profissionais mencionados na Cláusula Primeira deverão ser disponibilizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do cumprimento das etapas de seleção previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 do Contrato n. 080/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 080/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de abril de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALCIDES DE BRIDA NETO
SÓCIO-DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

WALTER LUIZ RAUSCH
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA